



TESOURO NACIONAL

2026

1ª cota de junho

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/06/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **junho de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 15.127.169.333,54**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 38.028.260.174,98, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.946.652.704,43.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2026**, creditado em 29/05/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	7.735.484.318,32	1,2970
FPE	7.391.685.015,22	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	395.732.216,41	2,9375

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.933.871.079,58	R\$ 1.847.921.253,80	R\$ 98.933.054,10	R\$ 3.880.725.387,49

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

**Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de junho de 2026**

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	27.755.356	-	-	-	36.084	27.719.272
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	19.356.074	-	-	-	2.589.701	16.766.373
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.277.393	-	-	-	16.051.601	(7.774.208)
Multas e Juros (I.R.)	1.317.041	-	-	-	218	1.316.823
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>56.705.864</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>18.677.604</b>	<b>38.028.260</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.873.406	-	-	-	20.642	4.852.765
Multas e Juros (IPI)	93.889	-	-	-	0	93.888
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>4.967.295</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>20.642</b>	<b>4.946.653</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>61.673.159</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>18.698.246</b>	<b>42.974.913</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	6.236.836	5.959.644		498.947	166.316	166.316
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.772.434	3.604.770		301.795	100.598	100.598
Imposto de Renda Retido na Fonte	(1.749.197)	(1.671.455)		(139.936)	(46.645)	(46.645)
Multas e Juros (I.R.)	296.285	283.117		23.703	7.901	7.901
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>8.556.359</b>	<b>8.176.076</b>		<b>684.509</b>	<b>228.170</b>	<b>228.170</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.091.872	1.043.344	485.276	87.350	29.117	29.117
Multas e Juros (IPI)	21.125	20.186	9.389	1.690	563	563
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>1.112.997</b>	<b>1.063.530</b>	<b>494.665</b>	<b>89.040</b>	<b>29.680</b>	<b>29.680</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.933.871	1.847.921	98.933			
<b>TOTAL</b>	<b>7.735.484</b>	<b>7.391.685</b>	<b>395.732</b>	<b>773.548</b>	<b>257.849</b>	<b>257.849</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/05/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de junho de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jun/26**

R\$ 7.391.685.015,22

FPE distribuído no 1º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.419.226.578,91	1,02400	1,7893	R\$ 4.432.611.448,47

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
59,9675%	40,0325%

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de junho de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 151.639.638	4,2414	R\$ 125.505.111	R\$ 277.144.748
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 184.401.069	4,3430	R\$ 128.511.322	R\$ 312.912.391
Amapá	AP	3,4120	R\$ 151.240.703	3,6523	R\$ 108.074.717	R\$ 259.315.420
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 123.687.590	4,9749	R\$ 147.211.484	R\$ 270.899.073
Bahia	BA	9,3962	R\$ 416.497.037	8,6130	R\$ 254.864.888	R\$ 671.361.925
Ceará	CE	7,3369	R\$ 325.216.269	6,8646	R\$ 203.128.949	R\$ 528.345.218
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 30.593.884	0,6731	R\$ 19.916.370	R\$ 50.510.254
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 66.489.172	2,0482	R\$ 60.606.295	R\$ 127.095.467
Goiás	GO	2,8431	R\$ 126.023.576	2,8024	R\$ 82.923.924	R\$ 208.947.500
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 319.954.760	6,5020	R\$ 192.397.898	R\$ 512.352.658
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 102.300.240	1,5427	R\$ 45.649.125	R\$ 147.949.364
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 59.042.384	1,6363	R\$ 48.417.989	R\$ 107.460.374
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 197.450.677	5,0243	R\$ 148.672.911	R\$ 346.123.588
Pará	PA	6,1120	R\$ 270.921.212	6,3498	R\$ 187.895.135	R\$ 458.816.347
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 212.273.330	4,5333	R\$ 134.143.800	R\$ 346.417.130
Paraná	PR	2,8832	R\$ 127.801.053	2,0362	R\$ 60.251.975	R\$ 188.053.029
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 305.859.055	6,4423	R\$ 190.631.302	R\$ 496.490.357
Piauí	PI	4,3214	R\$ 191.550.871	4,3566	R\$ 128.914.141	R\$ 320.465.012
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 67.717.005	2,3775	R\$ 70.350.998	R\$ 138.068.003
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 185.190.074	3,5455	R\$ 104.914.930	R\$ 290.105.004
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 104.379.134	1,4429	R\$ 42.695.348	R\$ 147.074.482
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 124.804.608	2,8690	R\$ 84.896.264	R\$ 209.700.872
Roraima	RR	2,4807	R\$ 109.959.792	3,8457	R\$ 113.797.536	R\$ 223.757.328
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 56.728.561	1,1720	R\$ 34.680.668	R\$ 91.409.229
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 44.326.114	1,5194	R\$ 44.961.584	R\$ 89.287.699
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 184.188.304	3,7916	R\$ 112.195.494	R\$ 296.383.797
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 192.375.337	2,8003	R\$ 82.863.411	R\$ 275.238.747
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 4.432.611.448</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 2.959.073.567</b>	<b>R\$ 7.391.685.015</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).